



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Pl. n.º 41
Proc 27/97

LEI Nº 278/97, DE 31 DE JULHO DE 1.997.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROMOVER A CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO A IMÓVEIS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 1.997, por unanimidade de votos e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a conservação das vias de acesso até a sede dos imóveis rurais do Município de Tarumã, quando necessário e previamente solicitado.

Parágrafo 1º - O cascalhamento será realizado em parceria, ficando a cargo do proprietário do imóvel a aquisição do material e transporte.

Parágrafo 2º - No levantamento da via, o terraceamento ficará as expensas do interessado.

Artigo 2º - As despesas da execução da presente Lei onerarão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “WALDEMAR SCHWARZ”, 31 de julho de 1.997.

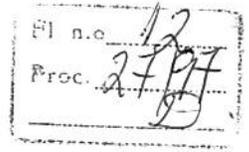
Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em
31 de Julho de 1.997.



E. S. S. V. C. . .

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.

